ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 41.522.129/0001-47

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 085/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA " SAIA RODADA NA CIDADE DE SIGEFREDO PACHECO DO PIAUI-PI, NO EVENTO "FESTEJA SIGEFREDO", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI E A EMPRESA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.129/0001-47, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Murilo Bandeira da Silva, CPF/MF n º 782.678.703-34.

CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90, com sede no Rua Capitão Bento Nº 16 – Centro /Caraúbas/RN, Representado neste ato pelo Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, CPF: 791.638.744-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para apresentação artística da banda " SAIA RODADA na cidade de SIGEFREDO PACHECO DO PIAUI-PI, no evento "Festeja Sigefredo", conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para apresentação artística da banda "SAIA RODADA na cidade de SIGEFREDO PACHECO DO PIAUI-PI, no evento "Festeja Sigefredo", conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação nº 030/2025, Processo Administrativo n. 085/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor

competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora. Sendo 50% na assinatura do contrato
50% até dois antes do evento.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão realizado conforme indicado acima, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUINTO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

PARAGRAFO SEXTO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:
Emenda Especial, Fpm, ICMS, arrecadação municipal e outros; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Sigefredo Pacheco - PI, 03 de novembro de 2025.

Murilo Bandeira da Silva
PREFEITO DE SIGEFREDO PACHECO-PI
Contratante

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:05323996000190
Assinado de forma digital por SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:05323996000190
Dados: 2025.11.26 11:11:53 -03'00'

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA
Contratado

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 41.522.129/0001-47

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2025

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística da banda SAIA RODADA na cidade de SIGEFREDO PACHECO DO PIAUI-PI, no evento "Festeja Sigefredo".
Fundamento: art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90.
Data da Autorização da Autoridade Competente: 03/11/2025.
Valor global do Contrato: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Data de Assinatura: 03/11/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão da Lei 14.133/21.
Fonte de recursos: Emenda Especial, Fpm, ICMS, arrecadação municipal e outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito de Sigefredo Pacheco - PI

ID: 6244D630ED374

GOVERNO DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Estadual de Educação e Cultura
6ª Gerência Regional de Educação – GRE
Regeneração - P

Ofício GRE nº 060/ 2025 Regeneração, 08 de outubro de 2025

À Coordenação Estadual do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC)

Prezados,

Vimos, por meio desta, conforme edital N° 003/25 SME/ Lagoinha do Pi , que trata da seleção para a função de coordenador Municipal, encaminhar o resultado do candidato classificado que fará parte do Banco de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa referente ao município de Lagoinha – Pi

Coordenador Municipal

NOME	CPF	ETAPA 1 Currículo	ETAPA 2 Entrevista	Resultado Final
Danislane Alves de Sousa Silva	90858234320	49	96,5	145,5

Formador Municipal

NOME	CPF	ETAPA 1 Currículo	ETAPA 2 Entrevista	Resultado Final
Daniela Pereira da Silva França Félix	03783532337	54	99,5	153,5
Camila Sousa da Silva	06306428385	44	100	144

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção(assinatura)

Nome: Gdeane Paula Silva

CPF: 78556813372

Gdeane Paula Silva

Nome: Maria Nunes da Silva

CPF: 48980145349

Maria Nunes da Silva

Nome: Maria Lira Ferreira de Araújo

CPF: 39639371300

Maria Lira Ferreira de Araújo

ID: 5BD907E868174

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 41.522.129/0001-47

SIGEFREDO PACHECO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sigefredo Pacheco-PI, realizará Pregão Eletrônico nº 008/2025, menor adjudicação global. Objeto: Serviços de locação de estrutura para realização de eventos do M Fonte de recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios e repasses. das Propostas e fase de lances: 19/11/2025, às 08h30min. www.licitasigefredopachecopi.com.br/ e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Informações: F Municipal – Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro – Tel: (86) 3255-1125 – sigefedo.cpl@gmail.c

Sigefredo Pacheco, 03 de novembro de 2025.

Pregoeiro

ID: 15A1AD7B57084

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 41.522.129/0001-47

SIGEFREDO PACHECO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística da banda SAIA RO cidade de SIGEFREDO PACHECO DO PIAUI-PI, no evento "Festeja Sigefredo".
Fundamento: art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-9
Data da Autorização da Autoridade Competente: 03/11/2025.
Valor global do Contrato: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Data de Assinatura: 03/11/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão da Lei 14.133/21.
Fonte de recursos: Emenda Especial, Fpm, ICMS, arrecadação municipal e outros; 3. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito de Sigefredo Pacheco - PI